

EMENDA Nº ____/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025

Inclua no art. 1º do Projeto de Lei nº 28/2025 os seguintes parágrafos:

§ 1º Antes da contratação da operação de crédito autorizada por essa Lei, o Poder Executivo deverá especificar e dar publicidade sobre a destinação específica do valor a ser contratado, indicando quais ações serão executadas com os recursos oriundos da operação de crédito, o valor contratado, os juros que serão pagos e em quantas prestações.

§ 2º A antecedência a que se refere o § 1º deverá ser de, no mínimo, quinze dias, e será efetivada por meio de publicação no órgão oficial e comunicação à Câmara Municipal.

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

Unaí, 25 de abril de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR LUCAS UNAI DENÚNCIA
Republicanos

VEREADORA ANINHA
Novo



Justificativa:

Justificativa da Emenda ao Projeto de Lei nº 28/2025. A presente emenda visa reforçar o princípio da transparência e da responsabilidade fiscal no âmbito da contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo Municipal.

Ao determinar que, previamente à efetivação da contratação, o Executivo especifique e dê ampla publicidade à destinação dos recursos, aos valores envolvidos, às condições financeiras (juros e número de parcelas) e às ações que serão implementadas, busca-se garantir que tanto a sociedade quanto o Poder Legislativo tenham pleno conhecimento dos impactos e dos objetivos da operação de crédito.

Além disso, o prazo mínimo de quinze dias entre a divulgação dessas informações e a contratação efetiva possibilita uma análise mais criteriosa e fortalece o controle social e parlamentar sobre os atos da administração pública, prevenindo a prática de endividamentos indevidos ou mal justificados.

A medida está alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, e contribui para a boa gestão dos recursos públicos, assegurando que as operações de crédito efetivamente atendam ao interesse público.

Dianete disso, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Unaí, 25 de abril de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR LUCAS UNAI DENÚNCIA
Republicanos

VEREADORA ANINHA
Novo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA, CPF: 133.54*.*6-*2** em **25/04/2025 15:32:27**, Cód.

Autenticidade da Assinatura: 15A0.2X32.427E.R209.5505, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCAS BARBOSA DO NASCIMENTO - VEREADOR LUCAS UNAÍ DENUNCIA, CPF: 055.28*.*1-*9** em **25/04/2025 15:30:59**, Cód.

Autenticidade da Assinatura: 15Z2.0R30.659Z.V56H.5643, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **397.E87** - Tipo de Documento: **EMENDA**.

Elaborado por **LUCAS BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF: 055.28*.*1-*9**, em **25/04/2025 - 15:30:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 15W8.7U30.6591.783H.2607

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

